



EMENDA N.º ao PLE

Estabelece incentivo para adequação e conclusão de prédios inacabados no Centro Histórico visando sua reinserção na estrutura urbana da cidade.

Fica modificada a redação do inciso III do artigo 5º, conforme segue.

Art. 5º São os imóveis aos quais se refere esta Lei:

...

III - imóvel com frente para a Rua Espírito Santo, n. 70 e 76;

...

JUSTIFICATIVA

O objetivo do Projeto de Lei é incentivar a conclusão de prédios inacabados. No imóvel com frente para a Rua Duque de Caxias, nº 1195, mencionado no inciso III do PLE, ainda não existe obra iniciada.

Os processos relativos a esta obra, a saber, ns. 002082601798, 002083717803, 002070320810, 002076976785 e 002083543783, tramitam na Prefeitura anexos ao processo n. 002216241005, este relativo ao imóvel da Rua Espírito Santo, n. 70 e 76, também mencionado no mesmo inciso.

Ocorre que o prédio a ser construído na Rua Duque de Caxias, segundo o projeto, é um Hotel com 13 pavimentos e Centro de Compras. Se concluído, o impacto na mobilidade urbana e ao Patrimônio Histórico Cultural são incalculáveis. Ao lado está localizado o prédio do Museu Julio de Castilhos e seu anexo, sendo que o prédio projetado ocasionará "sombreamento" ao mesmo e, ainda, resta o fato do terreno constituir-se no local da antiga residência de Borges de Medeiros, onde o salvamento arqueológico ainda não foi realizado. A Rua Duque é estreita, sem espaço para mitigação do impacto no fluxo viário. Um ônibus de excursão estacionado à frente do hotel projetado, engarrafará todo o trânsito da micro região.

Sinteticamente são as principais razões da inconformidade dos moradores do entorno, que motivaram a Associação Comunitária do Centro Histórico a requerer a apresentação da presente emenda.

A situação foi amplamente debatida na Sessão da CUTHAB realizada no dia 29/05/2013, onde a supressão do endereço no Projeto de Lei foi acordada como encaminhamento.


Vereador Marcelo Sgarbossa